Resolução nº : 7530/2002
Protocolo nº : 91012/01
Origem : ALTAMIR SANSSON
Interessado : ALTAMIR SANSSON
Assunto : RECURSO DE AGRAVO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Não conhecer o presente expediente, por absoluta impossibilidade jurídica do pedido.

II – Dar ciência da decisão ao recorrente e imediato restabelecimento do trâmite dos autos de Denúncia.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LEGER.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA